



LEI Nº 4.684, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Revoga as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram doações de imóveis públicos no Município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.865, de 24 de junho de 2005, e nº 2.886, de 24 de junho de 2005, que autorizaram as doações de imóveis públicos ao Rotary Club de Luziânia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.443.699/0001-03, e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.010.446/0001-60, respectivamente.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na inexecução do encargo estabelecido na doação, consistente na edificação e uso dos terrenos para funções sociais, que, até a presente data, não foi realizada pelos donatários.

Art. 3º Com a revogação das doações, os imóveis descritos retornam ao patrimônio do Município de Luziânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA